



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Emenda Substitutiva n.º 1

Assunto: Projeto de Lei n.º 94/99

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação

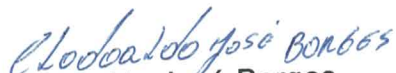
Artigo único. O art. 4º do Projeto de Lei n.º 94/99 passa a vigorar com a seguinte redação:

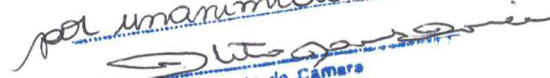
“Art. 4º Esgotado o prazo do artigo anterior, a Administração Municipal executará o serviço diretamente ou por terceiros, contratados mediante licitação, cobrando do respectivo proprietário a importância despendida, acrescida de dez por cento a título de multa.”

Sala das Reuniões, 3 de dezembro de 1999.


Cleto Gomes Corrêa
Presidente


Antônio Mantovanelli
Membro


Clodoaldo José Borges
Membro

Aprovado em 24/01/2000
por unanimidade dos presentes

Presidente da Câmara